



ANEXO XIV - TR - BDI DE SERVIÇO
DESONERADO - LOTE 1 - 2ª CRE - 2ª
CROP



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SEDUC/RS
Nº do Contrato de Repasse/Processo	25/2200-0000575-8
Nome da Obra	EEEF CELINA DE MORAES - ABRIGO RTI
Município da Obra	SANTA MARIA/RS
Tipo de Obra	Construção Civil Predial

DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (ISS local aplicado do %MO)*	2,50	2,00	3,50	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	3,60		3,60	4,50
BDI SERVIÇOS:	27,90%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)}$ - 1		

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alicota na Mão de Obra em 3,50%	
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento: 90,22%	
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme: Sinapi	
3. Mais adequado ao Estado	DESONERADO
*4. Na fórmula utilizou-se o BDI (ponderado) entre BDI Mão de Obra com ISS e BDI de Materiais sem ISS. Então ponderar: (ISS%*MO%) = 71,40% 3,50% Resulta ISS = 2,50%	

Assinatura: Responsável técnico: Eng. Civil Silvio Siqueira Dias	Nº ART/RRT do orçamento: 13731117
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT: 8/4/2025





25220000005758

Nome do documento: 10 01 BDI Celina de Moraes.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Silvio Siqueira Dias

SOP / DOC / 478359002

11/04/2025 13:37:37

